

Decreto - Lei nº 22 de 19 de julho de 1943
(Publ. D. Oficial de 24-7-43)

O prefeito municipal de Parati na
conformidade do disposto no art 5º do decreto lei
nº 1.202 de 8 de abril de 1939,

e tendo em vista o que prescreve
art 4º, parágrafo único do decreto lei nº 731 de
5 de maio de 1943,

Decreta:

Art 1º Fica aberto o crédito especial
na importância de um mil trezentos e setenta e
dois e vinte centavos (Cr\$ 1.307,20) destina-
do a ocorrer, neste exercício durante o período com-
preendido entre 1º de junho e 31 de dezembro, as
despesas com o pagamento do abono de família
concedido ao tesoureiro padroeiro F, do qua-
dro III Otávio Faria.

Art 2º O presente decreto entra em
vigor na data de sua publicação,
Prefeitura Municipal de Parati, em 19 de ju-
lho de 1943 - Jair Araújo - prefeito.

Decreto - Lei nº 23 de 20 de julho 1943
(Publ. D. Oficial de 24-7-43)

O prefeito municipal de Parati
na conformidade do disposto no art 5º do
Decreto Lei nº 1.202 de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Art 1º Fica aberto o crédito especial
na importância de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00)

destinado a ocorrer às despesas com o pagamento de vencimentos a Heitor Jesus Franco de Souza, que exerce, como substituto, por 2 meses e 15 dias, o cargo de Secretário, páreo F, do quadro T, durante o impedimento do respectivo titular, que esteve licenciado para tratamento de saúde.

Art 2º O presente decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parati em 20 de Julho de 1943. - Jairo Araújo - prefeito.

Decreto-Lei, nº 24 de 18 de Agosto de 1943.

Publicado no D.O. de:
24 de Agosto de 1943.

O Prefeito Municipal de Parati, na conformidade do disposto no Artº 5º do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República,

Decreta:

Artigo 1º É concedida isenção de todos os impostos, taxas, selos, contribuições e quaisquer outras tributações municipais aos bens que a Companhia Siderúrgica Nacional, Sociedade Anônima, possuir ou vier a possuir no território deste município, bem como aos serviços e operações que realizar por conta

continuação na página 42.